

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/5/2012, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 625, publicada no D.O.U. de 18/5/2012, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Administradora Educacional Novo Ateneu Sociedade Simples Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba), com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.		
RELATOR: Antonio de Araújo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 20076320		
PARECER CNE/CES Nº: 493/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2011

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba) é estabelecimento de educação superior credenciado pela Portaria nº 477, de 18 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de maio de 2007, situado na Rua Chile, nº 1.678, bairro Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

A IES é mantida pela Administradora Educacional Novo Ateneu, Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.534.924/0001-30, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil, com sede na Rua Emiliano Pernetta, nº 268, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, contrato social registrado no Registro de Títulos e Documentos (RTD), Registro Civil de Pessoas Jurídicas, apontado e microfilmado sob nº 972233, protocolo nº 344, em 13 de março de 2008.

- **Missão da IES**

A IES tem como missão: *Educar para formar pessoas capacitadas e comprometidas com o desenvolvimento social.*

- **Cursos de graduação oferecidos pela Unicuritiba**

O quadro abaixo apresenta os cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Curitiba com seus respectivos atos:

Cursos	Atos	Finalidade
Administração	Portaria MEC nº 2.695 de 25/09/2003	Reconhecimento
Agronegócio	Portaria 1731 de 19/05/2005	Autorização
Análise e Des. de Sistemas	Resol. CONSUN nº 30-D/2008	Autorização
Ciências Contábeis*	Resol. CONSUN 011/2007	Autorização
Comunicação Social	Portaria MEC nº 2.448 de 10/09/2003	Reconhecimento
Design de Interiores	Resol. CONSUN nº 030-A/2008	Autorização
Design Gráfico	Resol. CONSUN nº 015/2007	Autorização

Direito	Portaria SESU n° 481 de 01/06/2007	Renov. de Reconhecimento
Eventos	Portaria 1733 de 19/05/2005	
Gestão da Prod. Industrial	Portaria MEC n° 1.735 de 19/05/2005	Autorização
Gestão da Qualidade	Resol. CONSUN n° 30-C/2008	Autorização
Gestão da Tec. da Informação	Resol. CONSUN n° 30-B/2008	Autorização
Gestão de Recursos Humanos	Portaria MEC n° 866 de 15/03/2005	Autorização
Gestão Desportiva e de Lazer	Portaria 857 de 15/03/2005	Autorização
Gestão Financeira	Portaria MEC n° 857 de 15/03/2005	Autorização
Jornalismo	Resol. CONSUN 012/2007	Autorização
Letras - Português e Inglês	Resol. CONSUN 013/2007	Autorização
Logística	Portaria MEC n° 1.734 de 19/05/2005	Autorização
Marketing	Portaria MEC n° 867 de 15/03/2005	Autorização
Pedagogia	Resol. CONSUN 014/2007	Autorização
Publicidade e Propaganda	Portaria MEC n° 2.448 de 10/09/2003	Reconhecimento
Relações Internacionais	Portaria MEC n° 2.447 de 10/09/2003	Reconhecimento
Turismo	Portaria MEC n° 1.809 de 11/07/2003	Reconhecimento

Fonte: Relatório da SESu

Segundo informações extraídas do relatório do INEP, a IES oferece na pós-graduação: *“10 cursos Latu senso (sic) (Direito penal e processual penal, MBA em comunicação e marketing, Direito previdenciário, Direito previdenciário, Direito eleitoral e político, Direito tributário, Direito civil e processual civil, MBA executivo, Direito administrativo e Direito do Trabalho) e Stricto senso (sic) (mestrado na área de Direito).”*

- **Contextualização**

O Município de Curitiba, de acordo com Censo 2010, é composto de 1.746.896 habitantes (100% urbana; 832.500 homens e 914.396 mulheres), possuindo densidade demográfica de 4.132,3 habitantes por km².

Curitiba é o centro econômico do estado do Paraná, destacando-se por ter a economia mais forte do sul do país, contando com trabalho de exportação de novecentas fábricas instaladas no bairro Cidade Industrial, e das duas grandes indústrias automobilísticas que estão localizadas na Grande Curitiba: Renault e Volkswagen.

O Município de Curitiba está localizado na capital do estado do Paraná, a 934 metros de altitude no primeiro planalto paranaense, a aproximadamente 110 quilômetros do Oceano Atlântico. O Município de Curitiba possui PIB (2007) de R\$ 43.319.254 mil, IDH (2000) de 0,86, IDI (2004) de 0,75 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 1,00, e as notas médias do ENEM de 2009 foram de 532.59 para as escolas da rede estadual e 615.70 para as escolas da rede privada.

- **Resultados ENADE, IDD e CPC**

O quadro a seguir apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC da IES em 2009.

Área	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Administração	2,20	3	1,7534	2,14	3
Direito	2,74	3	2,2100	2,74	3
Comunicação Social	2,36	3	1,2041	1,95	3
Turismo	2,97	4	-	-	SC
Relações Internacionais	1,51	2	0,7559	1,62	2
Tecnologia em Marketing	2,67	3	-	2,17	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	4,81	5	-	3,26	4
Tecnologia em Gestão Financeira	4,52	5	-	3,76	4

Fonte: site do INEP

- **Resultados dos IGCs 2007/2009**

Os IGCs (Índices Gerais de Cursos) do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba), no período de 2007 a 2009 foram:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2009	259	3
2008	277	3
2007	278	3

Fonte: site do Inep

- **Avaliação do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP, que nomeou Comissão constituída pelos professores Adelmo José da Silva (coordenador da comissão), Cleide Fatima Moretto e Luciana Silveira Flores Sschoenau, que, no período de 02 a 06 de maio de 2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 61.650, atribuindo o conceito global “3” (três) à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas:

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

<i>Dimensões</i>	<i>CONCEITO</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>2</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>2</i>
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>3</i>
<i>7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca,</i>	<i>3</i>

<i>recursos de informação e comunicação.</i>	
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	2
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO FINAL	3

A seguir, encontram-se as transcrições das avaliações do INEP com relação às dimensões: 1 - A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 3 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, 5 - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho e 9 - Políticas de atendimento aos estudantes, que apresentaram conceito 2 (dois).

Dimensão 1 - A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Implementação do PDI, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos. 1.2. Articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional (auto-avaliação (sic) e avaliações externas) Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas são adequadamente utilizados como subsídios para a revisão permanente do PDI, e constata-se a existência de ações acadêmicas e administrativas conseqüentes (sic) aos processos avaliativos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1 As propostas, metas e ações previstas no PDI referentes ao período 2007 a 2012 não foram integralmente implementadas, tais como a não implementação dos cursos de Agronomia ciências ambientais (sic), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Produtos e Comunicações Visuais, História, Letras, Pedagogia-Séries Iniciais e Pedagogia-Educação Infantil, Cursos de EAD, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações dos cursos previstos. Portanto, a implementação do PDI configura um quadro AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

1.2 Os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas não puderam ser identificados enquanto subsídio permanente à elaboração do PDI. Entretanto, na reunião realizadas com os membros da CPA ouviu-se o relato de que o PDI foi construído com base nos resultados obtidos dos processos avaliativos internos, o que sugere a existência de ações acadêmicas e administrativas decorrentes dos processos avaliativos, configurando um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao

desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

3.1. *Coerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes dos documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações de responsabilidade social praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI.* 3.2. *Relações da IES com a sociedade; setor público, setor privado e mercado de trabalho. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as relações da IES com os setores da sociedade resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas , incluindo ações para o desenvolvimento sócio-econômico e educacional da região.* 3.3. *Relações da IES com a sociedade: inclusão social. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações da IES com vista à inclusão social resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas .* 3.4. *Relações da IES com a sociedade: defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. Conceito referencial mínimo de qualidade Quando as ações da IES com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas.*

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1 - *Há incoerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes dos documentos oficiais, considerando que as iniciativas neste sentido encontram-se em fase elementar, o que sugere que as ações não estão sendo adequadamente praticadas pela IES, configurando um quadro AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade;* 3.2 - *As relações da IES com os setores da sociedade resultam de diretrizes institucionais, incluindo parcialmente para as ações com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico e educacional da região, configurando um quadro AQUÉM ao referencial mínimo de qualidade;*

3.3 - *As ações sociais da IES com vistas à inclusão social embora previstas, acontecem de maneira tímida, não permitindo assegurar resultados que impliquem, de fato, em inclusões sociais, configurando um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade;*

3.4 *Ações da IES com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística resultam de diretrizes institucionais, estão adequadamente implantadas e acompanhadas, configurando, igualmente, um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.*

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

5.1. *Coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI.*

5.2. *Formação do corpo docente Conceito referencial mínimo de qualidade: Universidades e Centros Universitários: Quando a metade do corpo docente da IES*

tem formação mínima em nível de pós-graduação stricto sensu, dos quais 40% desses com título de doutor (20% do total), e experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Faculdades: Quando a maioria do corpo docente tem, no mínimo, formação de pós-graduação lato sensu e experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES*

*5.3. Condições institucionais para os docentes. Conceito referencial mínimo de qualidade: Universidades: Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido na comunidade acadêmica, estando a IES em consonância com a legislação vigente no que se refere a regime de trabalho, ou seja, um terço do corpo docente em regime de tempo integral * (Lei 9.394/1996 – Art. 52). Centros Universitários: Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido na comunidade acadêmica, em consonância com a legislação vigente no que se refere a regime de trabalho, ou seja, um quinto do corpo docente em regime de tempo integral (Decreto 5.786/2006 – Art.1º). Faculdades: Quando as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas e acompanhadas. Além disso, o Plano de Carreira Docente, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido na comunidade acadêmica.*

5.4. Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo. Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o perfil (formação e experiência) e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Além disso, o Plano de Cargos e Salários, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido.

5.5. Formação do corpo de tutores presenciais e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o corpo de tutores presenciais tem, no mínimo, graduação na área objeto da tutoria e as políticas para a sua capacitação estão implementadas e acompanhadas.

5.6. Formação do corpo de tutores a distância e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES credenciada para modalidade a distância – EAD). Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o corpo de tutores a distância tem, no mínimo, graduação na área objeto da tutoria e as políticas para a sua capacitação estão implementadas e acompanhadas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 5

5.1 - As políticas de pessoal praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, o que configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade;

5.2 - Foram cadastrados no sistema 245 professores, sendo que 41 destes foram excluídos por não estarem mais vinculados à Instituição. Dos 204 docentes vinculados à Instituição, 07 professores são graduados (3,4%) 43 são especialistas (21,1%), 111 são mestres (54,4%) e 43 doutores (21,1%)], sendo 62,2% docentes horistas, 14,7% em tempo parcial, e 23,1% em tempo integral. A IES possui e exigência mínima de docentes com título de doutor, o que caracteriza um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

5.3 - *Existe o Plano de Carreira Docente difundido entre os professores, porém este não se encontra cadastrado e nem homologado junto aos órgãos do Ministério do Trabalho e emprego, o que configura um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade.*

5.4 - *Existe política de capacitação do corpo técnico-administrativo, ainda que não adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES, visto que, em reunião com este segmento, ficou constatado que esta política ainda não se encontra devidamente difundida entre esta categoria. Além disso, o Plano de Cargos e Salários não está homologado junto aos órgãos (sic) do Ministério do Trabalho e Emprego, o que configura um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade.*

5.5 - *Não se aplica;*

5.6 - *Não se aplica;*

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

9.1. *Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI.*

9.2. *Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes à realização de eventos Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, e de divulgação da sua produção estão implantados e adequados*

9.3. *Condições institucionais de atendimento ao discente. Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando se verifica a adequação das políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes (critérios utilizados, acompanhamento pedagógico, espaço de participação e de convivência) praticadas pela IES e há adequada relação com as políticas públicas e com o contexto social.*

9.4. *Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada Conceito referencial mínimo de qualidade*: Quando existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, para saber o índice de ocupação entre eles, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida; além disso, a opinião dos empregadores dos egressos é utilizada para revisar o plano e os programas e existem atividades de atualização e formação continuada para os egressos.*

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 9

9.1 - *A política de atendimento aos alunos é realizada em acordo com o que está proposto nos documentos oficiais da IES. Os diversos setores da Instituição agem segundo as necessidades apresentadas pelos alunos desde seu primeiro contato com a IES. Procedimentos de nivelamento e de atendimento aos estudantes são executados em acordo (sic) com a política proposta. Existem atividades de monitoria e atenção a (sic) programas de bolsa de estudos. Tudo isso configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.*

9.2 - *Os eventos científicos, culturais, esportivos não são promovidos e realizados pela Instituição e por seus alunos de modo satisfatório. O processo de realização e acompanhamento de tais eventos não está implantado adequadamente,*

não redundando em proveito para a instituição e a comunidade. Tais realidades configuram um quadro AQUÉM ao (sic) referencial mínimo de qualidade.

9.3 - As políticas de acesso, seleção e de permanência dos alunos na IES, estão implantadas e acontecem de acordo com o proposto, em consonância com políticas públicas e o entorno no qual a IES está inserida, configurando um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

9.4 - Não foi possível identificar um acompanhamento dos egressos (sic) bem como um mecanismo adequado para conhecer a sua opinião sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, além de evidências para estabelecer a relação entre a ocupação e a formação profissional recebida, o que configura um quadro AQUÉM do referencial mínimo de qualidade.

• Conclusão da SESu

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Curitiba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – MÉRITO

Com base nos Relatórios da Comissão de Avaliadores do INEP, que deram conceito 3 (três) para a IES, e na manifestação da Secretaria de Educação Superior, que deferiu parecer favorável ao credenciamento, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba), com sede na Rua Chile, nº 1.678, bairro Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., com sede na Rua Emiliano Pernetá, nº 268, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente